



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 33 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria o cemitério público de Taumata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica criado o cemitério público do distrito de Taumata deste Município.

Artº 2º - É aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial da quantia de Cr\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros), a fim de atender as despesas do que trata o artigo primeiro.

Artº 3º - O crédito para concorrer com as despesas da presente matéria terá vigência nos exercícios de // 1961 e 1962, ou sejam Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para cada exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 30 de dezembro de 1960.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito).

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretário).